



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

LEI Nº 122/88

De, 27 de Setembro de 1.988

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, A DOAR ÁREA DE TERRA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO EMILTANI, Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão de 26 de setembro de 1.988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica ao chefe do Poder Executivo Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a doar à "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRIMAVERA", a área de Terras constantes dos Lotes nºs 15, 16 e 17 da Quadra 89, Loteamento Capão Redondo II, sitos na cidade de São Gabriel do Oeste, com área de 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), confrontando em conjunto: ao Norte com a rua Raimundo do Prado, numa extensão de 40m; ao Sul com o Lote urbano nº 13 da mesma quadra, numa extensão de 40m; a Leste com o lote urbano nº 18 da mesma quadra, numa extensão de 30 m e a Oeste com a Rua Bahia, numa extensão de 30m.

ARTIGO 2º - A área de que trata o Artigo anterior destinar-se-á para a edificação de prédio e instalação que abrigará o Centro Comunitário, da Associação de Moradores do Bairro Primavera.

ARTIGO 3º - A não edificação do prédio e instalação mencionada no artigo 2º desta Lei, no prazo de dois(2) anos, a contar da promulgação da presente Lei, importará na restituição do imóvel à Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, independente de qualquer notificação, judicial ou extra-judicial, e isento de qualquer ônus do Poder Público.

segue fls.02-



Adm. Roberto Emiliani
Construindo o Futuro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
CONT. LEI 122/88

fls.02-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste- MS
Em, 27 de Setembro de 1.988

ROBERTO EMILIANI-PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO EM 27/09/88
ATRAVÉS da quadra mural
desta Prefeitura Municipal
Assinatura